

LEI MUNICIPAL Nº 047/93 de 31/08/93.

(Autoria: Mesa Diretora Câmara Municipal)

"Dispõe sobre Concessão de antecipação salarial aos servidores da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista - SP".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Presidente autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal a título de antecipação salarial, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre os vencimentos vigente no decorrer do mês de julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Em face do disposto no artigo anterior, a tabela explicativa de vencimentos a que se refere a Lei Complementar nº 002/93 de 1º de Fevereiro de 1.993, passa a ser a seguinte:

<u>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</u>	<u>REF</u>	<u>VALOR CR\$:</u>
Chefe de Setor Secretaria...	09	CR\$ 26.545,04
Procurador Jurídico.....	12	CR\$ 33.623,72
Ajudante de Serviços Gerais.	01	CR\$ 8.351,64
Escriturária.....	03	CR\$ 8.480,25
Motorista de Veículo Leve...	04	CR\$ 10.819,76

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, suplementadas, se necessário.

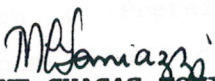
Antonio Silva, 1817 — CEP 19.285-000 — EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA — SP
Fone: (0182) 83-1322

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 31 dias do mês de Agosto de 1.993.


JOSÉ CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI
Secretária Executiva